



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da garagem dos vereadores, na Câmara Municipal de Porto Alegre.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 24-01-2025.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8h59min do dia 07-02-2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 07-02-2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 07-02-2025.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (cem reais).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa para execução de obra de reforma da garagem dos vereadores, na Câmara Municipal de Porto Alegre, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Processo nº 116.00059/2023-78** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de reforma da garagem dos vereadores, na Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.6 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.9 que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na

aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas com base neste certame e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do contrato decorrente deste Edital de Pregão Eletrônico, se for conveniente para a CMPA e mediante prévia e escrita autorização dessa.

2.8.1 A subcontratada deverá demonstrar capacidade técnica através de atestado comprovando que executou 40% do respectivo item/serviço. Essas condições são as mesmas exigidas para a Contratada conforme item 4.13 deste Edital.

2.8.2 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à **habilitação técnico-operacional** e à **habilitação técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 qualificação técnico-operacional:

4.13.1.1 Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obra de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo:

4.13.1.2 Execução de construção/reforma de edificação institucional e/ou de serviços e/ou comercial com área mínima de 320 m² (40% do previsto em projeto – 800 m²).

4.13.1.2.1 Devido à área total de reforma civil ser de 800 m², essa exigência atende ao disposto no Art 67, IV, §2, Lei 14.133/21, estando abaixo de 50% da área total contratada.

4.13.1.2.1.1 Sobre a justificativa para exigência de atestados, ela decorre da necessidade de demonstração que a interessada possui expertise na área, sendo capaz de coordenar uma obra com diversas frentes de trabalho e um cronograma rígido, visto que a garagem é o principal acesso de veículos dos 32 vereadores, e funciona como acesso e saída para as pessoas em dias de eventos que duram além do horário de funcionamento usual da Câmara. A demonstração de expertise na execução do serviço se relevância técnica e de valor significativo proposto garante que empresa executora não precisará realizar retrabalhos que possam impactar o cronograma da obra. Menos que isso, a complexidade já é muito menor, diminuindo os riscos envolvidos e exigindo menores esforços para se atingir uma boa relação de entrega, qualidade, tempo e recursos.

4.13.1.2.1.2 Para comprovação da quantidade mínima mencionada no item 4.13.1.2, não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Justifica-se tal exigência pois o somatório de atestados de capacidade técnica pode influenciar na garantia de que o contratado possui experiência em coordenar obras de edificações similares ou equivalentes.

4.13.1.2.2 O(s) documento(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

4.13.1.3 Justifica-se a exigência pelo valor significativo do objeto e pelo porte da construção.

4.13.2 qualificação técnica-profissional:

4.13.2.1 Indicação e qualificação do Responsável Técnico (01 (um) Engenheiro ou Arquiteto), com habilitação legal para atuar como responsável técnico de obra, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico desta licitação.

4.13.2.1.1 Comprovação da habilitação legal do responsável técnico, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

4.13.2.1.2 Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de execução/reforma de edificação institucional e/ou de serviços e/ou comercial.

4.13.2.2 Justifica-se a exigência baseado no disposto na Lei 5.194/66, na Lei 6.496/77 e na Lei 12.378/2010.

4.13.3 registro na entidade competente:

4.13.3.1 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.13.3.1.1 Justifica-se a exigência para atender a Lei Federal 5.194/66 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo), a Lei Federal 12.378/10 (Regulamenta o exercício da Arquitetura), a Resolução CONFEA nº 1.121/19 (Regulamenta o registro de empresas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e a Resolução CAU/BR nº 28/2012 (Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal).

4.13.4 declarações:

4.13.4.1 declaração indicando nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.4.1.1 o nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 4.13.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.4.2 declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 4 e 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que

enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, em moeda nacional (R\$), os preços global máximo aceito pela CMPA e global do lote.

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.7 A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 07-02-2025, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim,

decida sobre sua aceitação.

6.12 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.13 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 conter vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras, o prazo de entrega das mesmas e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

7.5 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.5.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base 07-11-2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

- 11.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 11.1.1 recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.1.1.1** julgamento das propostas;
- 11.1.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.1.3** anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.2 pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;
- 11.2.2** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.3** O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.5** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.6** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7** Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.8** Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.
- 12.2** O inteiro teor do **Proc. SEI nº 116.00059/2023-78** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.
- 12.3** Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 12.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.
- 12.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.
- 12.8** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.9** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 12.10** A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.
- 12.11** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- 12.11.1** Anexo 1 – Termo de Referência -;
- 12.11.2** Anexo 2 – Declarações Gerais -;
- 12.11.3** Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira -;
- 12.11.4** Anexo 4 – Declaração de Visita Técnica -;
- 12.11.5** Anexo 5 - Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução de Serviços -;
- 12.11.6** Anexo 6 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico -;
- 12.11.7** Anexo 7 – Modelo de Orçamento -;
- 12.11.8** Anexo 8 – Manual de Preenchimento da Planilha Modelo de Orçamento -;
- 12.11.9** Anexo 9 – Projeto Arquitetônico -;
- 12.11.10** Anexo 10 – Memorial Descritivo -;
- 12.11.11** Anexo 11 – Minuta de Contrato - ; e
- 12.11.11.1** Anexo 11.1 – Roteiro para o Cálculo de Aditivos.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 07 de fevereiro de 2025.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa para execução de obra de reforma da garagem dos vereadores, na Câmara Municipal de Porto Alegre.

II – Justificativa

A Garagem dos Vereadores se encontra no lado leste do pavimento térreo desta Câmara, abrigando 32 vagas internas para a guarda dos veículos dos parlamentares.

A intervenção no espaço citado visa a regularização do piso existente, que já foi reparado parcialmente, mas sem resultado satisfatório. Junto à regularização, será melhorada a sinalização para circulação de pessoas e veículos.

Para atender os requisitos do PPPI, se faz necessária a execução de um acesso de pedestres na face leste do prédio, dando acesso à garagem e próximo das escadas. Além de proporcionar mais segurança separando os acessos de pedestres e de veículos, este acesso garantirá a acessibilidade universal, conforme NBR 9050, que têm sido implantada sistematicamente pela Seção de Obras e Manutenção.

A iluminação é insuficiente, além de ser composta por luminárias impróprias para ambiente com fumaça e umidade, o que reduz a vida útil dos componentes. Serão instaladas novas luminárias herméticas, com as mesmas lâmpadas tubulares LED utilizadas nos outros ambientes da Casa, o que otimiza a manutenção. O teto será pintado em cor mais clara, para otimizar a iluminação. A rede elétrica antiga também necessita ser substituída, utilizando calhas mais apropriadas.

Justifica-se a exigência de atestados técnicos devido à necessidade de demonstração que a interessada já possui expertise na área, considerando que a garagem é extremamente importante para o acesso de veículos, já que atende 32 vereadores e funciona como acesso e saída para as pessoas em dias de eventos que duram além do horário de funcionamento usual da Câmara. A demonstração de expertise na execução do serviço de relevância técnica e de valor

significativo proposto garante que a empresa executora não precisará realizar retrabalhos que possam impactar o cronograma da obra. Além disso, é exigência legal que o responsável técnico emita Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica em serviços de engenharia.

III – Dotação Orçamentária

- 33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
- 33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO e
- 33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, subação 1001.

IV – Regime de Execução

O regime de execução será empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

V – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0007, 0067, 0465 e 0003.

VI – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VII – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL DO LOTE.

VIII - Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para melhor compreensão do serviço a ser realizado e compor suas Propostas de Preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a Seção de Obras e Manutenção da CMPA através do e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br.

A visita técnica será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica - Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico-, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços - Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico-, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

IX – Vigência e Execução do Contrato

O contrato decorrente deste certame vigorará por 6 (seis) meses, a partir da data estipulada na cláusula quinta do instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

O prazo de execução do contrato é de 3 (três) meses, a contar da data da Ordem de Início.

Os prazos só poderão ser prorrogados mediante solicitação e justificativa da contratada, sujeito à aprovação da fiscalização e trâmites contratuais.

X – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - PROCESSO Nº 116.00059/2023-78

Contratação de empresa para execução de obra de reforma da garagem dos vereadores, na Câmara Municipal de Porto Alegre.

Descrição do Serviço	Quantidade	Preço Global Máximo Aceito pela CMPA* (em R\$)	Preço Global do Lote (em R\$)
Item 1: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da garagem dos vereadores, na Câmara Municipal de Porto Alegre.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO O critério de julgamento desta licitação é menor preço. Qualquer licitante que demonstrar a capacidade técnica mínima exigida no Edital terá a capacidade de entregar o objeto que satisfaça as necessidades da Câmara, recaiando a vantajosidade da contratação no seu aspecto econômico (melhor proposta de preços). Serão julgados os preços unitários dos 10 primeiros itens na Curva ABC do orçamento de referência. Esses itens estão grifados na planilha do orçamento. São eles:			

Classificação na Curva ABC	Item do Orçamento	Código	Descrição
1	6.6	CCU-19	PINTURA DO PISO COM TINTA EPÓXI MULTILAYER DE ALTO DESEMPENHO - INCLUSO SELADOR, PRIMER E TINTA EPÓXI
2	10.11	CCU-31	ELETROCALHA 100 X 50 MM PERFURADA SEM TAMPA, CHAPA #20, COM DIVISOR E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
3	5.6	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023
4	6.24	CCU-23	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO
5	2.1	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6	8.3	CCU-26	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
7	10.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM ² , ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.
8	8.4	CCU-27	BATE-RODAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
9	5.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023
10	4.12	C4494	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (SEINFRA).

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os critérios de sustentabilidade são:

1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

1.2 A contratada preconizará a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais. Os processos executivos objetos desta contratação devem considerar ao longo de todo processo a utilização de soluções, técnicas e ferramentas visando promover durante todo o período de execução da construção da edificação e após, durante a utilização da edificação, sejam previstas e adotadas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem vantagem ambiental por meio da verificação de todas as possibilidades de adoção de ações como, por exemplo, utilização de iluminação natural, utilização de materiais disponíveis na região para execução da reforma e adequação da edificação entre outros.

1.3 A contratada deverá garantir a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, a redução do volume de resíduos da construção civil, considerando a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos. Garantindo principalmente que os resíduos não sejam dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

ESPECIFICAÇÕES

O Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo, onde se detalham todos os materiais e serviços necessários para a execução desta obra, encontram-se nos Anexos 9 e 10, respectivamente.

No Anexo 7, encontra-se a planilha orçamentária com os materiais e serviços, para preenchimento dos custos e elaboração da proposta de orçamento.

O manual para preenchimento da planilha orçamentária, encontra-se no Anexo 8.

A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.

As situações não previstas neste termo e em toda documentação técnica complementar, logo que forem detectadas, serão comunicadas à Fiscalização para tomada das providências cabíveis.

A execução dos serviços, além de atender a todas as normas pertinentes ao tema, será fundamentada por este termo, pelo Projeto Executivo Arquitetônico e Projeto Executivo Elétrico, Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Todo o material especificado, quando não puder ser atendido conforme as Especificações Técnicas por estar em falta no mercado ou por qualquer outro motivo que impeça sua aquisição, obriga a imediata comunicação do fato à Contratante, que determinará a substituição por outro de mesma qualidade e que atenda ao Projeto.

A Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade dos serviços ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.

A Câmara Municipal, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

As obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

ROTINAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço será de 3 meses a contar da assinatura da Ordem de Início.

Local

As obras serão executadas na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Av. Loureiro da Silva, nº 255 – CEP 900130-901.

Cronograma de execução

O cronograma físico-financeiro, parte integrante deste termo, se encontra em arquivo anexo a este Edital de Pregão Eletrônico, juntamente com o orçamento.

Quantidades

As quantidades estão presentes no orçamento, parte integrante deste termo, que se encontra em arquivo anexo.

Especificações de garantia da execução

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Condições de manutenção e assistência técnica

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

Administração local

A composição da administração local consta no orçamento, parte integrante deste termo, que se encontra em arquivo anexo.

O presente orçamento resultou em uma administração local com percentual de 5,80 %, estando de acordo com a média indicada para o objeto no acórdão 2622/2013.

Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

A Empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização, juntamente com a equipe técnica, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

Previamente ao início dos serviços, a Empresa deverá apresentar um cronograma executivo com a previsão da execução de todos os trechos/serviços dentro do prazo estabelecido, o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização.

A Empresa manterá, na frente de obra, obrigatoriamente, uma equipe responsável pela administração da obra, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

A Empresa deverá oficializar, por escrito, à Fiscalização, os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste termo e Orçamento.

No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Empresa atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

1. Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos.
2. Manter atualizado o diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização:
 - Caberá à Contratada o acesso e criação de usuário e senha ao aplicativo “Diário de Obras” utilizado pela Câmara, conforme orientação da fiscalização.
 - Os fatos decorridos, procedimentos e decisões tomadas entre a Contratada e a Câmara durante a realização dos serviços deverão ser registrados no Diário de Obra com a devida assinatura eletrônica das partes.
 - O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente.
 - A Contratada deverá disponibilizar semanalmente o diário de obras com registros fotográficos e descrição das atividades executadas.
3. Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso aplicável), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

Planilha de orçamento

A planilha de orçamento consta anexada a este termo e possui as abas TCE para possibilitar o detalhamento do objeto no sistema Licitacão TCE.

Preposto

A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Documentos Anexados

PROJETO			
Nº	CONTEÚDO	DATA	REVISÃO
01	PLANTA DE DEMOLIÇÃO	17/11/2023	R04
02	PLANTA BAIXA EXECUTIVA	17/11/2023	R04
03-A	PLANTA DE FORRO E ELÉTRICA	12/11/2024	R07
03-B	DETALHES DA ELÉTRICA E QUADRO DE CARGAS	04/12/2024	R00
04	ELEVAÇÕES	17/11/2023	R04
05	DETALHE VESTIÁRIOS	17/11/2023	R07
06	DETALHE SALA VIGILÂNCIA	17/11/2023	R05
07	DETALHE ESQUADRIAS	17/11/2023	R05
08	DETALHE RAMPA	17/11/2023	R02
	MEMORIAL DESCRITIVO	NOVEMBRO/2024	R07

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato.

O cronograma de percentuais de pagamento por etapa consta no cronograma físico-financeiro, parte integrante deste termo.

Os pagamentos serão mensais, apenas pelos serviços efetivamente executados, atestados pelos servidores responsáveis - o fiscal de serviço e o fiscal do contrato - de acordo os valores previstos na Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro, parte deste termo.

Considera-se como realizados os serviços prestados até o último dia de cada mês e atestados pela fiscalização.

O valor mensal devido será apurado pelo responsável pela Fiscalização, após a medição dos serviços efetivamente realizados e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados.

Para providências relativas ao pagamento a Contratada deverá emitir fatura correspondente ao serviço realizado, que será paga mediante empenho. A fatura deve ser emitida após a assinatura da medição pela fiscalização do contrato.

A administração local será paga proporcionalmente ao andamento físico-financeiro dos serviços.

DIÁRIO DE OBRAS

A previsão da disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 12.827/2021, deverá ser realizada pela empresa contratada conforme instruções da fiscalização. O diário de obras deverá ser disponibilizado a partir da Ordem de Início.

Registro fotográfico

A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021 2021, deverá ser disponibilizada pela empresa contratada, de modo eletrônico, conforme instruções da fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.
2. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal.
3. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
4. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
5. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas.
6. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem

1 (uma)
unidade

415.730,58
(quatrocentos e quinze mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)

0,00

necessárias ao desempenho de suas atividades.

7. Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.
8. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
9. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
10. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando a Câmara desobrigada de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços.
11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
12. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Câmara.
13. Indicar, por escrito ao fiscal, o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente.
14. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade da Câmara colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
15. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando da execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa destes.
16. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
17. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
18. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
19. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.
20. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal.
21. Impedir o deslocamento de equipamentos e utensílios da Contratante sem prévia autorização por escrito do fiscal de serviço ao qual a cópia de autorização assinada deve ser enviada para o fiscal do contrato ou Gestor.
22. Não será permitido que os funcionários da Contratada continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato.
23. Para o adequado atendimento do objeto, a contratada deverá providenciar todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalhador.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Entregar à empresa a Ordem de Início.
2. Designar servidor responsável pela fiscalização.
3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.
4. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.
7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
8. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização.
9. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido.
10. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotar as ocorrências em registro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
11. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.
12. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.
13. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 14.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 14.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados.
 - 14.3 Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do órgão.
 - 14.4. Exercer qualquer relação com a contratada que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

1. Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.
2. Os fiscais de serviço têm a competência para exigir da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
3. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas.
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
5. A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.
6. A Câmara terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização.
7. Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
8. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando sua fiscalização.
9. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações.
10. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
11. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
12. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
13. Inspeccionar os serviços, obrigatória e continuamente.
14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que

- deles se exige.
15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido:

1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 7 (sete) dias após a contratada informar seu término, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e;
2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Conforme § 6º da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo não exime o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

XI – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Thiago Bandeira Requiell, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;
- Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607 - como fiscal administrativo; e
- Wilson Luis Rodrigues Cantes – titular –, matrícula funcional nº 121244, Flávia Bianco Demartini Coelho - titular –, matrícula funcional nº 1112619, Allinson Von Muhlen Taborda – suplente –, matrícula funcional 1628356, e Paulo Rogério Aumond - suplente -, matrícula funcional 272982, como fiscais executivos.

XII – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____
- f) Nome do banco: _____
- g) Número da agência bancária: _____
- h) Número da conta bancária: _____

XIII – Informações do Representante da Empresa Participante:**

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) cargo na empresa: _____

(**) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIV - Informações do Preposto que irá representar a Empresa Participante no local do serviço durante a execução do contrato:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____

XV – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 116.00059/2023-78**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII - cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 1
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 1
$SG = (A \text{ REAL} / PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 0,8
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 0,8
$SG = (A \text{ REAL} / PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para tomar ciência das condições dos elevadores, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____ - ____ - 2025.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação _____

profissional , tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, que o profissional _____, REGISTRO PROFISSIONAL nº _____, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO 7

MODELO DE ORÇAMENTO

0826462



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 8

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA MODELO DE ORÇAMENTO

0809535



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 9

PROJETO ARQUITETÔNICO

0823105



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 10

MEMORIAL DESCRITIVO

0823109



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por sua Presidente, vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 116.00059/2023-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra de reforma da garagem dos vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos (xxxxxxx); e

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (xxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1. Executar a obra de reforma da garagem dos vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. Prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Termo de Referência.

3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 3.5. Atender a chamados para a identificação e solução de problemas, bem como a esclarecimentos de consultas, remotamente (suporte on-line) ou, caso se faça necessário, *in loco*;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.8. Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;
- 3.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.10. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.11. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.12. Responsabilizar-se:
- 3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relava aos mesmos.
- 3.12.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
- 3.12.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.
- 3.12.5. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.
- 3.12.6. Por guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme legislação pertinente.
- 3.12.7. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Termo.
- 4.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.
- 4.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- 4.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da última, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura deste termo.
- 5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
- 5.2. O prazo de execução seguirá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação, desde que o seu descumprimento não seja decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

6.1. O contrato poderá sofrer alterações quantitativas e qualitativas, observados os limites legais e desde que não transfigurem o objeto inicial da contratação.

6.1.1. Para fins de aferição dos limites legais, não será admitida a compensação percentual de acréscimos e supressões entre si.

6.2. Os preços unitários dos itens novos, assim entendidos aqueles não constantes da planilha original da licitação, deverão ser fixados observando o desconto inicialmente obtido na licitação, representado pela diferença percentual entre o preço global de referência e a proposta da contratada (art. 127 da Lei nº 14.133/21).

6.2.1. O desconto deverá incidir sobre cada item individualmente considerando o preço referencial ou de mercado vigentes na data do aditamento, sendo o cálculo representado pelas seguintes fórmulas:

$DI = [(PGR - VGC) / PGR] \times 100\%$, onde:

DI = Desconto inicialmente obtido na licitação;

PGR = Preço global de referência na licitação;

VGC = Valor global do contrato (proposta vencedora).

$PIN = PRI \times (1 - DI)$, onde:

PIN = Preço do item novo (ajustado);

PRI = Preço de referência do item novo.

6.3. As alterações quantitativas não poderão resultar em diminuição do desconto inicialmente obtido na licitação, representado pela diferença percentual entre o preço global de referência e a proposta da contratada (art. 128 da Lei nº 14.133/21).

6.3.1. As alterações quantitativas implicarão no recálculo do preço global de referência e do valor global do contrato, com base nas seguintes fórmulas:

$NPGR = PGRA + PGR$, onde:

NPGR = Novo preço global de referência;

PGRA = Preço global de referência do aditivo;

PGR = Preço global de referência na licitação.

$NVGC = VGA + VGC$, onde:

NVGC = Novo valor global do contrato;

VGA = Valor global do aditivo;

VGC = Valor global do contrato.

6.3.2. O valor do aditivo proposto sofrerá limitação caso o novo valor global do contrato, quando comparado com o novo preço global de referência, resulte em diminuição do desconto inicialmente obtido na licitação, sendo adotada, para tanto, a seguinte metodologia de cálculo:

$DI = [(PGR - VGC) / PGR] \times 100\%$, onde:

DI = Desconto inicialmente obtido na licitação;

PGR = Preço global de referência na licitação;

VGC = Valor global do contrato (proposta vencedora).

$DA = [(NPGR - NVGC) / NPGR] \times 100\%$, onde:

DA = Desconto após o aditamento;

NPGR = Novo preço global de referência;

NVGC = Novo valor global do contrato.

Se $DA \geq DI$, o Valor global do aditivo (VGA) será mantido;

Se $DA < DI$, o Valor global do aditivo (VGA) sofrerá limitação, resultando no Valor global do aditivo ajustado (VGAA):

$VGAA = NPGR - (NPGR \times DI) - VGC$, onde:

VGAA = Valor global do aditivo ajustado;

NPGR = Novo preço global de referência;

DI = Desconto inicialmente obtido na licitação;

VGC = Valor global do contrato (proposta vencedora).

6.4. Nos casos em que o regime de execução adotado for empreitada por preço global ou integral, somente serão realizados aditivos contratuais quando caracterizadas as hipóteses de subestimativas e superestimativas relevantes definidas na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia subsequente ao da medição, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

7.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.1.3. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto na proposta, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de alteração social ou subjetiva e modificação da finalidade ou estrutura da empresa, todos sujeitos à formalização mediante termo aditivo.

7.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. Independentemente dos preços unitários previstos na planilha da contratada, nas hipóteses do item 7.2., o pagamento se limitará ao preço de referência correspondente à respectiva etapa executada acrescido de, no máximo, 10% (dez por cento).

7.2.2. Os valores remanescentes eventualmente resultantes da limitação prevista no item 7.2.1. poderão ser pagos nas etapas seguintes respectivas, desde que respeitado, em cada uma delas, o limite percentual do item 7.2.1.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

7.5. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

7.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

8.1.1. Thiago Bandeira Requiell, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;

8.1.2. Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, como fiscal administrativo; e

8.1.3. Wilson Luis Rodrigues Cantes, matrícula funcional nº 121244, Flávia Bianco Demartini Coelho, matrícula funcional nº 1112619 - titulares -, Allinson Von Muhlen Tabora, matrícula funcional 1628356, e Paulo Rogério Aumond, matrícula funcional 272982, - suplentes - como fiscais executivos.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4. multa:

9.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.

9.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

13.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx,xx (valor por extenso) para o período de 6 (seis) meses, nos quais já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

13.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob os códigos CG 33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; 33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO e 33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, subação 1001.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A contratada poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROC. SEI Nº 116.00059/2023-78

ANEXO 11.1

ROTEIRO PARA O CÁLCULO DE ADITIVOS

Cálculo exemplificativo que traduz a aplicação das fórmulas previstas na cláusula sexta do contrato, conforme o constante do *link* 0802717 ou do *site* www.pregaobanrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 29/01/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 29/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0847448** e o código CRC **F449749F**.